

Aprovado por Unanidade  
 NÃO  
 Votos Favoráveis 09  
 Votos Contrários -  
 Abstenções -  
 Em Ordem ORDINÁRIA  
 Promulgada aos 28 / 06 / 12  
 Em 8ª Sessão

Projeto de LEI No. 042/2012

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Cidadão João Dilmar da Silva, Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criar a dotação orçamentária adiante relacionada:

- 16 – FUNDAÇÃO CASA DE APOIO DE LIMOEIRO DO NORTE
- 16.01 – FUNDAÇÃO CASA DE APOIO DE LIMOEIRO DO NORTE
- 16.01.10 – SAÚDE
- 16.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 16.01.10.302.0302 – Gestão e Desenvolvimento de Assistência de Alta e Média Complexidade
- 16.01.10.302.0302.2.032 – Manutenção dos Serviços da Casa de Apoio de Limoeiro do Norte

Aprovado por Unanidade  
 NÃO  
 Votos Favoráveis 07  
 Votos Contrários -  
 Abstenções -  
 Em Ordem ORDINÁRIA  
 Promulgada aos 21 / 06 / 12  
 Em 7ª Sessão

3.1.90.04.00 – Contratos por Prazo Determinado	40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.32.00 – Bens, Serviços e Materiais de Dist. Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outras Serv. Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, a serem indicadas no Decreto de Abertura.

APRESENTADO EM SESSÃO  
 ORDINÁRIA  
 REALIZADA AOS  
  
 14 JUN. 2012  
  
 CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte  
CEP: 62930-000 – Fone/Fax: (88) 3432.4268 – CNPJ 07.891.674/0001-72

3

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar o valor da dotação criada através desta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2010 – 2013, o programa criado através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em 13/06/2012.



JOÃO DILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal



Limoeiro do Norte-Ce, 13 de junho de 2012.

Mensagem Nº 28/2012

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR JOSÉ GILVAN DE MOURA  
Presidente da Câmara Municipal  
LIMOEIRO DO NORTE-CE



Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à augusta apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Autoriza abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.*

Para fazer face às despesas alinhadas no Projeto de Lei anexo é que pedimos autorização para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento.

Conforme a matéria anexa, a fonte compensatória dos recursos para abertura do crédito especial será proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias identificadas no Projeto.

Considerando que a abertura do crédito especial tratada no Projeto de Lei anexo reclama por uma urgência, requer, desde logo, que o mesmo tramite em REGIME DE URGÊNCIA.

Esperamos, desde já, a aprovação da matéria anexa.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os demais Vereadores dessa Casa.

Atenciosamente,

JOÃO DILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal

